



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Segunda-feira, 2 de maio de 2022 - Ano VIII - n.º 807 Distribuição Gratuita

Prefeitura aprimora cuidados para mulheres vítimas de violência

Física, psicológica, sexual. A Prefeitura de Serra Negra tem realizado investimentos para a máxima atenção às mulheres que sofrem algum

tipo de violência.

A equipe do Centro de Referência da Especializado da Assistência Social (CREAS), ligado à Secretaria Municipal

de Assistência e Desenvolvimento Social, uma equipe com psicólogas e assistentes sociais fazem o acolhimento e atendimento individual.



VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER

Serra Negra se classificou para a final estadual do Jomi em buraco masculino

João Nunes e Alfredo Hubner conquistaram medalha de prata na categoria buraco masculino nos Jogos da Melhor Idade (Jomi), da 4ª Região Esportiva, na cidade de Casa Branca, classificando Serra Negra para a final estadual que acontecerá entre 8 e 13 de julho, em Presidente Prudente.



A dupla de

dominó feminino Ivanete Lourdes Vianna e Maria Tereza B. Zem ficou com a

medalha de bronze, a uma posição de conseguir vaga para a final estadual.

Vigilância fez ação contra doenças transmissíveis por agentes causadores

Uma equipe da Vigilância em Saúde da Prefeitura de Serra Negra promoveu uma ação de conscientização

com feirantes e público que compareceu à Feira Noturna Cultural, entre o final da tarde e início da noite de 28 de

abril.

O objetivo foi informar e alertar quanto à proliferação do mosquito aedes aegypti

Prefeitura vai reconstruir piso do estacionamento do Corpo de Bombeiro



Em 27 de abril, o Prefeito assinou a ordem de serviço para o início das obras de reconstrução do piso do estacionamento da Base de Serra Negra do Corpo de Bombeiros de Serra Negra Pedro Walter Ferrarezzo.

Servidores participaram de treinamento da Defesa Civil sobre cidades resilientes

Servidores municipais de Serra Negra estiveram no Palácio dos Bandeirantes, em 26 de abril, para participar de treinamento que a Defe-

sa Civil do Estado de São Paulo promoveu em parceria com o Escritório das Nações Unidas para redução de riscos de desastres.

ISS & TAXAS 2022

PARCELA ÚNICA e 1ª parcela Vencimento: 29/04/2022

IMPOSTOS EM DIA!
Som para você, bom para a cidade.

OS CARNÊS ESTÃO SENDO ENTREGUES PELOS CORREIOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA NEGRA

Prefeitura aprimora cuidados para mulheres vítimas de violência

Física, psicológica, sexual. A Prefeitura de Serra Negra tem realizado investimentos para a máxima atenção às mulheres que sofrem algum tipo de violência.

A equipe do Centro de Referência da Especializado da Assistência Social (CREAS), ligado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, uma equipe com psicólogas e assistentes sociais fazem o acolhimento e atendimento individual. Tudo é trabalhado com o objetivo de romper o ciclo de violência e fortalecer a mulher para que consiga se afastar do agressor, normalmente o cônjuge ou companheiro. Esse grupo tem prioridade no acesso a cursos, oficinas de capacitação profissional e no Programa Frente Popular de Trabalho, com vistas a reduzir a dependência financeira e outros vários problemas que as levam a não se separar do agressor por não ter condições de sustentar e aos filhos.

Durante a pandemia o número de casos de agressão à mulher aumentou. Fenômeno que ocorreu em todo o país. Por isso, a alta prioridade no acolhimento e atendimento individual, bem como o encaminhamento, de acordo com as necessidades e demandas.

Está em estudo a criação de um grupo com mulheres vítimas, coordenado por psicóloga e assistente social para que, juntas, troquem experiências, criem vínculos, sintam-se amparadas e seguras.

Relação com órgãos externos

O CREAS encontra muitas dificuldades na busca dessas vítimas. Para ter mais acesso, recebe informações do Ministério Público e da Polícia. No dia 19 de abril, a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social foi à Delegacia de Polícia

conversar com o Delegado para discutir meios de melhorar o fluxo de encaminhamento de mulheres atendidas na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) para o CREAS.

Como resultado, todos os casos registrados em Boletins de Ocorrências que tratem de qualquer tipo de violência contra mulheres, tanto primário, quanto recorrente, serão notificados pela Polícia Civil ao CREAS por meio de ofício. A partir de então, a equipe técnica inicia o atendimento. Em contrapartida, o CREAS enviará um relatório mensal com as informações referentes aos casos atendidos e adesão das mulheres ao acompanhamento, uma vez que legalmente elas não são obrigadas a participar.

Unificação de cadastro

Com a finalidade de oferecer serviços ágeis e que satisfaçam as necessidades dos usuários do serviço público municipal de assistência social (CREAS, CRAS e Fundo Social de Solidariedade), em 16 de dezembro de 2021, a Prefeitura de Serra Negra contratou a empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., ligada à Universidade de Viçosa, para criação e instalação de um sistema que unificasse as informações dos beneficiários da Secretaria, inclusive mulheres vítimas de violência. Instituto Nuvem, Guarda Mirim e Lar São Francisco de Assis também terão seus beneficiários incorporados. A Medida está em fase de implantação.

O sistema trará maior agilidade no atendimento, maior qualidade nas informações coletadas e formará um banco de dados que permitirá realizar diagnósticos sociais mais precisos e dando condições de pensar em novas políticas públicas e repensar as existentes.

Serra Negra se classificou para a final estadual do Jomi em buraco masculino



João Nunes e Alfredo Hubner conquistaram medalha de prata na categoria buraco masculino nos Jogos da Melhor Idade (Jomi), da 4ª Região Esportiva, na cidade de Casa Branca, classificando Serra Negra para a final estadual que acontecerá entre 8 e 13 de julho, em Presidente Prudente.

A dupla de dominó feminino Ivanete Lourdes Viana e Maria Tereza B. Zem ficou com a medalha de bronze, a uma posição de conseguir vaga para a final estadual.

Em Casa Branca também tivemos representantes

em coreografia, buraco feminino, buraco masculino, damas masculino e bocha.

O Grupo da Melhor Idade de Serra Negra é coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade. Além de providenciar um alojamento adequado, confortável, transporte e alimentação, a Prefeitura de Serra Negra incluiu uma enfermeira cedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na delegação. Motorista, servidores do Fundo Social e da Secretaria Municipal de Esportes também estavam em Casa Branca.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra



Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Vigilância fez ação contra doenças transmissíveis por agentes causadores



Uma equipe da Vigilância em Saúde da Prefeitura de Serra Negra promoveu uma ação de conscientização com feirantes e público que compareceu à Feira Noturna Cultural, entre o final da tarde e início da noite de 28 de abril.

O objetivo foi informar

e alertar quanto á proliferação do mosquito aedes aegypti, causador da dengue, incentivo à notificação ao encontrar o bicho barbeiro, causador da doença de Chagas, prevenção para evitar a propagação de escorpiões e cadastro de cães e gatos para castração.

Servidores participaram de treinamento da Defesa Civil sobre cidades resilientes



Servidores municipais de Serra Negra estiveram no Palácio dos Bandeirantes, em 26 de abril, para participar de treinamento que a Defesa Civil do Estado de São Paulo promoveu em parceria com o Escritório das Nações Unidas para redução de riscos de desastres.

Representes da coordenador da Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvi-

mento Urbano; Guarda Civil Municipal e Secretaria de Obras e Infraestrutura aprenderam a usar a ferramenta Scorecard que fornece indicadores capazes de permitir às prefeituras avaliarem suas capacidades de resiliência a desastres, além de monitorar e revisar o progresso das cidades, com base em 10 princípios estabelecidos pela ONU, voltados à construção de cidades resilientes.

Prefeitura vai reconstruir piso do estacionamento do Corpo de Bombeiro

Em 27 de abril, o Prefeito assinou a ordem de serviço para o início das obras de reconstrução do piso do estacionamento da Base de Serra Negra do Corpo de Bombeiros de Serra Negra Pedro Walter Ferraresso.

A ordem de serviço foi recebida pelos representantes da empresa Edificato

Engenharia e Arquitetura Ltda., vencedora do processo licitatório.

Com recursos próprios do tesouro municipal serão investidos R\$29.003,00. A Secretária de Serviços Municipais fará a retirada dos bloquetes. Depois a empresa inicia as obras. O contrato estabelece 10 dias para a conclusão.

Curso aprimora ações da Guarda Civil Municipal

Trinta Guardas Municipais de Serra Negra, 55 de Amparo e dois de Socorro participaram do treinamento Protocolo de Atuação das Forças Policiais em Ocorrências de Grande Complexidade (Atirador Ativo) nos dias 28 e 29 de abril.

Aulas teóricas foram aplicadas em salas da Escola Estadual Dr. Jovino Silveira. As

práticas (simulações com cenários preparados) aconteceram no pátio e área interna de um prédio pertencente à municipalidade. O comandante do 3º Pelotão da Polícia Militar de Socorro subtenente PM Soares, comandante do Pelotão de Serra Negra 1º sargento PM Rodrigo Augusto e o inspetor GCM de Amparo M. Nery foram os instrutores.

Fundo Social Promoveu reunião para mulheres empreendedoras

O Fundo Social de Solidariedade de Serra Negra e a Prefeitura promoveram uma palestra voltada a mulheres para estimular suas capacidades empreendedoras. A consultora do Sebrae Monica Sartori conversou com as participantes sobre vários assuntos ligados ao tema. Dezenove mulheres compareceram à uma sala de apoio do mezanino do Centro de Convenções Circuito das Águas, na noite de 26 de abril, para o evento.

Denominada Oficina Descubrase teve como objetivo trabalhar aspectos da inteligência emocional, questões compor-



tamentais, provocar e despertar na mulher o autoconhecimento e a gestão de suas emoções para que se conheça um pouco mais e se sinta mais segura em ser como é, fazer o que mais a motiva e desenvolver novos comportamentos, coragem e autoconfiança para tomada de decisões que a leve ao caminho da autonomia financeira.

Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS (LUCRATIVOS), CUJA ATIVIDADE SEJA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EXECUTADA NO CANIL MUNICIPAL (CÃES E GATOS), A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS PARA RECOLHA, ABRIGAMENTO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, EXECUÇÃO DE CAMPANHAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO E A REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES EM BAIRROS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA (PRIORIDADE) E SEMI DOMICILIADOS, ALÉM DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM POSSE RESPONSÁVEL, PRINCIPALMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 02/05/2022/2022 A 17/05/2022, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN NO SETOR DE PROTOCOLO.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 02/05/2022, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 29 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS (AÇO E ASSEMBLADOS). DATA: 12/05/2022 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. DATA: 12/05/2022 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BANCO FLEXO-EXTENSOR PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES. DATA: 13/05/2022 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. DATA: 16/05/2022 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2022. OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS PARA 07 ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 16/05/2022 - 14H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 02/05/2022, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no

balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 29 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2022. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KIT PRIEMIOS SOCORROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NOVA DATA: 13/05/2022 - 14H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 02/05/2022, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 29 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COBERTURA DA QUADRA DA E.E. NAIR DE ALMEIDA. DATA: 18/05/2022 – 10H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.), pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 29 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA EQUIPE DE PARQUES E JARDINS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Torna se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 20/04/2022 – MATEUS GUEDES BERTON. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado



com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35. VALOR TOTAL: R\$ 26.755,42. ITENS DESERTOS: 06, 13, 14, 16, 21, 26, 27, 30, 36, 37. Serra Negra, 29 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Torna se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 20/04/2022 – MATEUS GUDEDES BERTON. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 5.490,00. Serra Negra, 27 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.

CONCORRENCIA Nº. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: FLAVIO LUIZ PADULA

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA ESQUINA ENTRE A RUA PEDRO EDSON PINHEIRO E AVENIDA 23 DE SETEMBRO (67m²), MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE VENDA DE CALDO DE CANA

VALOR MENSAL: R\$ 550,00

DATA: 27/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 79.950,00

DATA: 01/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: EDIFICATO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DO PISO DA GARAGEM DO CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR TOTAL: R\$ 29.003,00

DATA: 26/04/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITAMENTO CONTRATO. CARTA CONVITE Nº. 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: S M ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PARA CICLISTAS.

VALOR: R\$ 32.410,65

DATA: 04/04/2022.

RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO.

Pelo presente termo fica retificado o extrato de aditamento de contrato, que foi publicado no DOM do dia 28/03/2022, passando a ter a seguinte redação:

CONCORRENCIA Nº. 002/2011

PODER CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CESSIONARIA: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA

REAJUSTADO A TARIFA PARA 10.826496

VALOR: 7.037.222,40

DATA: 28/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PROCESSO 109/2022 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MADEIRAS.

Aos 28 dias do mês de ABRIL de 2022, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 043/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas



condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUIS ANTONIO BERTOLIN

CNPJ nº : 13.848.895/0001-60

Endereço: ESTRADA VICINAL, PADRE GINO RIGHETTI, KM 2,5, CHACARA PADRE LÉO, ITOBI-SP, CEP: 13.715-000

Telefone: (19) 3641-2736

Representada por: LUIS ANTONIO BERTOLIN

CPF: 136.766.508-67

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	100	PÇ	CAIBRO 5X7 DE 3 MTS (PEROBA, CEDRINHO OU CAMBARA)	MG	62,50	6.250,00
02	100	PÇ	CAIBRO 5X7 DE 3,5 MTS (PEROBA, CEDRINHO OU CAMBARA)	MG	73,00	7.300,00
03	100	PÇ	TABUA DE 0,30 DE 3 MTS (PINUS OU SIMILAR)	MG	41,00	4.100,00
04	100	PÇ	TABUA DE 0,30 DE 4 MTS (CEDRINHO OU CAMBARA)	MG	120,00	12.000,00
05	100	PÇ	VIGOTA 5X11 DE 3 MTS (PEROBA OU SIMILAR)	MG	35,00	3.500,00
06	50	PÇ	TABUA DE 0,30 DE 4 MTS (ANGELIM OU SIMILAR)	MG	136,00	6.800,00
07	100	PÇ	SARRAFO 2X5 DE 4 MTS (CEDRINHO OU CAMBARA)	MG	20,00	2.000,00
08	50	PÇ	MADERIT NORMAL 12 OU 13 MM	MG	105,00	5.250,00
09	50	PÇ	MADERIT NORMAL 15 OU 16 MM	MG	150,00	7.500,00
10	50	PÇ	MADERIT PRETA NAVAL 15 OU 16 MM	MG	231,00	11.550,00
11	200	PÇ	VIGA 6X16 DE 2 MTS – 13,5CM DE LARGURA	MG	89,40	17.880,00
12	100	PÇ	VIGA 6X16 DE 2MTS PARA ASSENTO – 14,0CM LARGURA	MG	89,40	8.940,00
13	100	PÇ	VIGA 6X16 DE 2 MTS PARA ENCOSTO – 13,0CM LARGURA	MG	89,40	8.940,00
17	200	PÇ	CAIBRO 7,5CM X 5,0CM DE 3,5 MTS (EUCALIPTO)	MG	45,00	9.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) pre-

ço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Prazo para entrega: Em ATÉ 10 (DEZ) dias úteis contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Prefeitura.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 043/2022, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 111.010,00 (CENTO E ONZE MIL E DEZ REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 28 de Abril de 2022.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Conforme o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e seleção de oficinairos para prestação de serviços socioeducativos junto as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade do Município de Serra Negra – SP (Edital de Credenciamento e Seleção nº 002/2022) segue a **Classificação Geral dos Candidatos** Inscritos em cada modalidade de acordo com a análise da Comissão nomeada no referido Edital.

ITEM	MODALIDADE DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL	PROTOCOLO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.1.1	Expressão Corporal para crianças de 05 a 12 anos (Educação)	Não houve inscrito	_____
1.1.3	Atividades Culturais e Recreativas para crianças de 05 a 12 anos (Educação)	0100001883/2022 0100001858/2022	85 (oitenta e cinco) pontos 110 (cento e dez) pontos)
1.1.9	Hóquei sobre patins para crianças e adolescentes (Esporte e Lazer)	Não houve inscrito	_____
1.1.16	Ballet para crianças de 03 a 12 anos (Cultura)	Não houve inscrito	_____
1.1.20	Viola Caipira para crianças, adolescentes e adultos (Cultura)	Não houve inscrito	_____
1.1.25	Teatro para crianças de 05 a 12 anos (Cultura)	Não houve inscrito	_____
1.1.26	Teatro para adolescentes e adultos (Cultura)	Não houve inscrito	_____
1.1.31	Zumba (Cultura)	Não houve inscrito	_____



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

1.1.34	Teatro para Pessoas com Deficiência/Idosos para o CAPS (Saúde)	Não houve inscrito	—
1.1.35	Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis para o CAPS (Saúde)	Não houve inscrito	—
1.1.38	Dança de Salão para Idosos da Casa Dia (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.40	Dança Senior para Idosos da Casa Dia (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.42	Culinária para Idosos da Casa Dia (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.44	Trabalhos Manuais para Pessoas com Deficiência acima de 18 anos para o Centro Educacional e Social “Olga de Souza Vichi” (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.45	Canto Coral para Pessoas com Deficiência acima de 18 anos para o Centro Educacional e Social “Olga de Souza Vichi” (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.47	Dança para Pessoas com Deficiência acima de 18 anos para o Centro Educacional “Olga de Souza Vichi” (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.50	Teatro para crianças e adolescentes para as Oficinas do CRAS (Assistência Social)	Não houve inscrito	—
1.1.53	Maquiagem e cuidados com a pele para adolescentes e adultos para as Oficinas do	Não houve inscrito	—



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

	CRAS (Assistência Social)		
1.1.57	Assistente de Contabilidade para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.60	Auxiliar de Cozinha para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.61	Auxiliar de eletricista para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.64	Cuidador de Idoso para adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.65	Doces Finos para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	0100000937/2022	80 (oitenta) pontos
1.1.66	Manicure para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	0100000918/2022	50 (cinquenta) pontos
1.1.69	Pintura de Telas para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.72	Horta doméstica para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.74	Tortas e lanches para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social	Não houve inscrito	—



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

	de Solidariedade)		
1.1.77	Confecção de bombons e ovos de Páscoa para adolescentes acima de 16 anos e adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	
1.1.79	Futebol feminino para crianças acima de 07 anos e adolescentes até os 17 anos (Esportes e Lazer)	0100001876/2022	85 (oitenta e cinco) pontos
1.1.81	Flag Football para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	0100001835/2022	35 (trinta e cinco) pontos (Desclassificado)
1.1.82	Beach Tennis para crianças e adolescentes (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	—
1.1.83	Jump para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	—
1.1.84	Handebol para crianças acima de 07 anos e adolescentes até os 17 anos (Esportes e Lazer)	0100001866/2022	75 (setenta e cinco) pontos
1.1.85	Pilates Solo para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	0100001881/2022	10 (dez) pontos (Desclassificado)
1.1.86	Step para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	—
1.1.87	Voleibol adaptado para adultos acima de 60 anos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	—
1.1.88	Futebol Society Feminino para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e	0100001877/2022	85 (oitenta e cinco) pontos



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

	Lazer)		
1.1.89	Atletismo para crianças acima de 07 anos e adolescentes até os 17 anos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	—
1.1.90	Barman/Bartender para adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.91	Garçon/Garçonete para adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.92	Camareira para Hotel/Pousada para adultos (Fundo Social de Solidariedade)	Não houve inscrito	—
1.1.93	Voleibol (Treinamento) para crianças acima de 07 anos, adolescentes e adultos (Esportes e Lazer)	0100001867	Desclassificado
1.1.94	Ritmos para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	
1.1.95	Musculação para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	
1.1.96	Natação para crianças acima de 05 anos, adolescentes e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	
1.1.97	Treinamento Funcional para adolescentes acima de 14 anos e adultos (Esportes e Lazer)	Não houve inscrito	
1.1.98	Cultura Pop para adolescentes acima de 14 anos.	0100001850	70 (setenta) pontos

Conforme o Item 9 do Edital, os candidatos que desejarem entrar com recurso possuirão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n, 42 – Centro – Tel: 3892 9600

Diário Oficial do Município (DOM). O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Praça John Kennedy, S/N Centro).

Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

Membros da Comissão de Seleção

Daniele Brandini Pachioni Siloto

Fátima Gambetta Frizera

Vanessa Petroli

Maria Rita de Moraes Amadeu

Silvelena de Fátima Pereira

Larissa Grazielle Ramalho Guersoni

Leticia Esteffany Vieira da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2021 – 2023

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), às treze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, tendo como pauta: **Programação Anual de Saúde – PAS – 2023.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Titular: José Ricardo Oliveira Cunha; Suplemente: Flávia Steil F. Mariano; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Titular: Maria Rita M. Amadeu; Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica Titular: Juliana A. B. Ciambelli Moraes; Representantes da Sociedade Civil - Associação Comunitária do Bairro Nova Serra Negra – Titular: Eduardo Oliveira de Jesus; Representantes dos Profissionais Autônomos e Prestadores de Serviços do SUS: Suplente: Bruna Mainente Corazzim; Conselheiros Usuários do SUS - Titulares: Nuri Morelli S. Alves; Joiceir Cobra de Oliveira; Secretário de Saúde: Ricardo Fávero Minozzo; Secretário Executivo do CMSSN: Pedro Paulo Spinhardi M. Silva.

Esta Plenária presencial foi realizada na Sala de Reuniões do Centro de Convenções e coordenada pelo Secretário Executivo do Conselho, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva.

Sr. Pedro saudou a todos, iniciando a reunião. Em seguida, transmitiu a palavra ao Sr. José Ricardo, Presidente do Conselho, que saudou a todos e transmitiu a palavra ao Sr. Ricardo Fávero Minozzo, que fez as devidas saudações e agradeceu a presença de todos.

Sr. Ricardo iniciou a reunião comunicando a mudança de endereço da Secretaria Municipal de Saúde para o Centro de Convenções, para as salas ao lado de onde a reunião do Conselho estava sendo conduzida. Após a reunião, convidou todos os Conselheiros a estarem conhecendo. Em seguida deu início a primeira e única pauta: **Programação Anual de Saúde – PAS – 2023**, onde disponibilizou a todos os Conselheiros de forma prévia eletrônica o relatório e em forma física para que todos pudessem acompanhar sanar as dúvidas e fazer sugestões quanto à inclusão, alteração e exclusão dos programas e metas. Sr. Hernandez não pode estar presente, porém disponibilizou seus pedidos no grupo de WhatsApp, o que foi lido na reunião presencial e esclarecido perante aos presentes. Sra. Nuri falou sobre a Saúde Mental, que atualmente é uma das maiores fragilidades não apenas do município de Serra Negra, mas de forma geral, principalmente por conta do chamado Pós COVID-19. Criticou a Administração pela falta de planejamento quanto à gestão de recursos humanos relacionado aos profissionais lotados na Saúde Mental, haja vista que não possui mais vagas disponíveis no último Concurso Público vigente e que necessita aguardar cerca de mais um mês até a conclusão de novo Concurso Público. Disse ainda que acredita que o servidor público merece ser melhor remunerado, ser melhor capacitado, para a melhoria da prestação de serviço perante a Saúde do município. Sr. Ricardo comentou que para sanar as atuais fragilidades do Setor, a Prefeitura Municipal optou pela terceirização, até que o Concurso Público esteja concluído. Sr. Eduardo elogiou o planejamento do PAS 2023, disse que foi muito bem elaborado e sugeriu a inclusão de um cronograma de forma trimestral para um melhor acompanhamento das metas e dos programas. De forma unânime, foi solicitada pelos Conselheiros a inclusão de duas metas: melhorias da estrutura e organização dos serviços do Pronto Socorro e manutenção do quadro mínimo de funcionários, evitando interrupção dos serviços. Todas as sugestões e complementações apresentadas foram atendidas e alteradas junto ao PAS 2023. Em seguida, foi colocado em votação a **Programação Anual de Saúde – PAS – 2023**, que foi aprovado por unanimidade por este Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

Sr. Pedro concluiu as pautas, agradecendo a participação de todos e desejou uma ótima tarde a todos os Conselheiros. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José Ricardo, que também agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e Primeira Secretária do CMSSN.

Serra Negra, 08 de abril de 2022.



José Ricardo de Oliveira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN



Nuri Morelli Serra Alves

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2021 – 2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), às dezoito horas, reuniram-se de forma virtual (online), os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, tendo como pautas: 01. – Apresentação de Relatório contendo as Despesas Realizadas no Exercício de 2021 e a Previsão de Despesas para o Exercício de 2022; 02. – Relatório Anual de Gestão – RAG – do Exercício de 2021; 03. – Relatório contendo as Despesas realizadas no período de 01/01/2022 à 28/03/2022, com COVID-19.

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Titular: José Ricardo Oliveira Cunha; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Titular: Maria Rita M. Amadeu; Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica Titular: Juliana A. B. Ciambelli Moraes; Representantes da Sociedade Civil - Organizações e Usuários do SUS: Direitos da Pessoa Idosa – Suplente: Vítor A. Nascimento; Associação Comunitária do Bairro Nova Serra Negra – Titular: Eduardo Oliveira de Jesus; Representantes dos Profissionais Autônomos e Prestadores de Serviços do SUS: Suplentes: Bruna Mainente Corazzim; Conselheiros Usuários do SUS - Titulares: Hernandes Medinilha; Nuri Morelli S. Alves; Joceir Cobra de Oliveira; Suplente: Esmeralda G. Toro Villarroel; Secretário de Saúde: Ricardo Fávero Minosso; Secretário Executivo do CMSSN: Pedro Paulo Spinhardi M. Silva; Convidados: Cássio Mendes Manzano; Evaldo R. Costa Pereira; e Salete Silva.

Esta Plenária virtual foi realizada através do aplicativo “Google Meet”, podendo ser vista em telas de smartphones, tablets, notebooks e computadores, sendo instalada e coordenada pelo Secretário Executivo do Conselho, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva. A Ata da reunião passada, 14/02/2022, foi devidamente aprovada pelos Conselheiros, sendo enviada previamente a todos pelo grupo de WhatsApp dos Conselheiros e após, publicada no Diário Oficial do município.

Sr. Pedro saudou a todos, iniciando a reunião. Em seguida, transmitiu a palavra ao Sr. José Ricardo, Presidente do Conselho, que saudou a todos e transmitiu a palavra ao Sr. Ricardo Fávero Minosso, que fez as devidas saudações e agradeceu a presença de todos. Neste momento Sr. Hernandes pediu a palavra para dizer que esteve na Câmara Municipal de Serra Negra, conversando com os vereadores, com o intuito de solicitar um estudo e um planejamento da parte contábil orçamentária da Secretaria de Saúde. Disse que não estava sendo ouvido como Conselheiro e desejava ter mais atenção para atuar frente à Saúde do município e que precisava de dados para realizar estudos. Durante sua fala, fez críticas a Gestão e a Secretaria de Saúde.

Em seguida, Sr. Ricardo disse que iniciaria a primeira pauta: **Apresentação de Relatório contendo as Despesas Realizadas no Exercício de 2021 e a Previsão de Despesas para o Exercício de 2022.** Neste relatório todas as despesas estavam esmiuçadas metulosamente, contendo todos os gastos e valores aplicados no exercício de 2021 e com uma previsão do exercício de 2022, separando também despesa por despesa. O relatório foi apresentado pelo Sr. Pedro, que explicou todos os valores e sanou todas as dúvidas durante a apresentação. Senhores Conselheiros elogiaram o estudo e o mesmo foi encaminhado para o grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde para acesso de todos.

Em seguida, Sr. Ricardo deu início à segunda pauta: **Relatório Anual de Gestão – RAG – do Exercício de 2021**, onde o relatório foi disponibilizado previamente aos Conselheiros. O RAG foi apresentado junto ao compartilhamento de tela via Google Meet, onde todos puderam

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

acompanhar a apresentação. Todas as dúvidas que foram apresentadas foram sanadas de imediato e todas as sugestões atendidas. Vale acrescentar que a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica solicitou que o Controle Interno da Prefeitura Municipal, Sr. Cássio Mendes Manzano e o Contador do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, Sr. Evaldo R. da Costa Pereira, estivessem presentes para sanar possíveis dúvidas relacionadas a parte financeira contábil presente no relatório. **O Relatório Anual de Gestão – RAG – 2021 foi aprovado por unanimidade por este Conselho, sem ressalvas.**

Em seguida, a terceira e última pauta: **Despesas COVID-19**, foi apresentada pelo Sr. Pedro, que disponibilizou o relatório contendo todos os empenhos de despesas, referente ao período de 01/01/2022 até a presente data, 28/03/2022. Não houveram dúvidas a serem sanadas e **todas as Despesas foram aprovadas por unanimidade por este Conselho.**

Sr. Pedro concluiu as pautas, agradecendo a participação de todos e desejou uma ótima noite a todos os Conselheiros. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José Ricardo, que também agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e Primeira Secretária do CMSSN.

Serra Negra, 28 de março de 2022.

José Ricardo de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN

Nuri Morelli Serna Alves
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN

**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022**

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a senhora JOSÉ FERNANDO CONTI a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência sobre a situação de **SEU IMÓVEL** localizado na RUA ROMEU ANTONIO RICCI, s/nº, BAIRRO NOVA SERRA NEGRA, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 696/1972.

Serra Negra, 29 de abril de 2022.

Tiago Ferreira de Melo
- Agente de Fiscalização e Posturas –

**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022**

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a senhora JOSÉ CARLOS GIRALDI CARRARO a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência sobre a situação de **SEU IMÓVEL** localizado na RUA BENEDITO MANOEL JOAQUIM, s/nº, BAIRRO NOVA SERRA NEGRA, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 696/1972.

Serra Negra, 02 de maio de 2022.

Tiago Ferreira de Melo
- Agente de Fiscalização e Posturas –

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar ANDRÉ ALUISIO MACHADO, RG nº 22.274.013-9, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2019, para o cargo de Engenheiro Civil, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 20 de abril de 2022

JAMES AP. DE GODOI
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

LEI NO 4.513 DE 26 DE ABRIL DE 2022
Projeto de Lei no 37/2022

(Autoriza o Poder Executivo a implantar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Serra Negra, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Serra Negra, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão municipal de trânsito, nos termos do artigo 16, da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Parágrafo único. A JARI obedecerá ao disposto na Lei Federal no 9.503/97 e normas complementares estabelecidas pelo CONTRAN ou órgãos com atribuições sobre o assunto, na esfera de suas atribuições.

Art. 2º Como já previsto, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, é vinculada à Secretaria Municipal de Governo, conforme consta no Inciso X, do Artigo 11, da Lei Complementar no 81, de 27 de setembro de 2005.

Art. 3º Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

- I. julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II. solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III. encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
- IV. outras atribuições previstas na legislação vigente, em especial no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Federal no 9.503/97, atinentes à área de atuação, além de competências que lhe forem atribuídas por Decreto.

Art. 4º A JARI será composta de no mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) membros titulares, sendo um deles o Presidente, assim definido:

- I. 1 (um) presidente, que será indicado por livre escolha do Prefeito Municipal, com formação superior, preferencialmente, bacharel em Direito;
- II. 4 (quatro) representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

Art. 5º A nomeação dos membros da JARI será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. O mandato dos membros da JARI será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

Art. 6º Fica instituída gratificação ao servidor designado para exercer a função de membros da JARI, atuando no julgamento de recursos de multas e demais funções específicas, no âmbito municipal, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre a referên-

cia E.11, em virtude do trabalho extraordinário desempenhado e pela responsabilidade envolvida, além das atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

§ 1º O pagamento da gratificação não gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho.

§ 2º A gratificação autorizada por esta Lei, por seu caráter eventual, não se integra ao vencimento ou salário do servidor para nenhum fim e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria, bem como não integrará os cálculos de 13º salário e férias regulamentares.

§ 3º Não será devido o benefício em caso de o membro afastar-se do efetivo desempenho das funções na Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

§ 4º Quando em gozo de férias o membro da JARI não poderá participar das reuniões.

§ 5º Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere o caput, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 7º As reuniões da JARI terão a duração de, no máximo, 2h00min (duas horas) e serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, podendo excepcionalmente haver sessões extraordinárias desde que a demanda assim o exigir.

Art. 8º A JARI terá Regimento Interno próprio regulamentado através de Decreto Municipal, observando o disposto no inciso VI, do art. 12, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 9º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conforme determina o artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. Os valores públicos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito serão depositados em conta específica do Município criada para esse fim e deverão ser integralmente aplicados conforme o “caput” deste artigo.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de abril de 2022.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete - Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUIRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.514 DE 26 DE ABRIL DE 2022**Projeto de Lei no 15/2022****Autoria do Vereador Beraldo Antônio Ramalho Cattini**

(Institui no Município de Serra Negra/SP a Campanha “Fevereiro Laranja”, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Serra Negra/SP, a Campanha “Fevereiro Laranja”, a ser realizada anualmente, durante o mês de fevereiro, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia, ressaltando inclusive a importância da doação de medula óssea.

Art. 2º As atividades provenientes do “Fevereiro Laranja” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, podendo ser firmados convênios e parcerias com entidades civis ou de organizações profissionais, sociais, científicas, educacionais e de saúde que, a critério do Poder Executivo Municipal, possam prestar esclarecimentos, informações e auxílio sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento, inclusive visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 3º Anualmente, durante o mês de fevereiro, serão realizadas e intensificadas ações públicas com os seguintes objetivos:

I – divulgar e informar sobre ações voltadas à conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce da Leucemia, promovendo campanhas de conscientização e educativas;
II – orientações a respeito do tratamento adequado da Leucemia;
III – promoção de atividades que visem ampliar o conhecimento, diagnósticos e tratamentos precoces, bem como ações que promovam e sensibilizem sobre a importância da doação de medula óssea, inclusive com a realização de campanhas publicitárias e institucionais, cursos, palestras, seminários, debates e demais ações correlatas.

Art. 4º A Campanha “Fevereiro Laranja” será inserida no Calendário Oficial de Eventos Municipais de Serra Negra.

Art. 5º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de abril de 2022.

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete - Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUIRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.515 DE 26 DE ABRIL DE 2022**Projeto de Lei no 11/2022**

**Autoria dos Vereadores: Beraldo Antonio Ramalho Cattini
Ana Bárbara Regiani Magaldi e Cesar Augusto Oliveira Borboni**

(Dispõe, no Município de Serra Negra/SP, sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços disponibilizados a cabo e afins, de realizarem o alinhamento, os reparos, a manutenção necessária e a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que se utilizam dos postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam, no Município de Serra Negra/SP, as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços disponibilizados a cabo e afins, obrigadas a realizarem, de forma periódica, o alinhamento, os reparos, a manutenção necessária e a retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que se utilizam dos postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas possam realizar os necessários serviços de reparos e de manutenção.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica em todo o território do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, inclusive nas estradas municipais, estradas rurais, vias públicas, praças e todos os demais locais públicos em que haja a passagem de cabamento ou fiação.

Art. 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços disponibilizados a cabo e as demais empresas que se utilizem dos postes, após serem notificadas pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, têm o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para regularizarem a situação de seus cabos e/ou instrumentos existentes. § 1º Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos, mediante prévia solicitação devidamente justificada pelo executor dos serviços ao setor competente do Poder Executivo Municipal, que, também de forma justificada, poderá ou não autorizar o pedido.

§ 2º Os prazos para a realização dos serviços de reparos e de manutenção serão os mesmos, independentemente dos serviços serem realizados pela via aérea, subterrânea ou no subsolo.

Art. 3º As solicitações de manutenções e de reparos nos cabamentos também poderão ser apresentadas através de qualquer pessoa física ou jurídica ao setor competente do Poder Executivo Municipal, por meio dos canais pertinentes, de modo que estes canais deverão ser amplamente divulgados para conhecimento da população em geral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, caberá ao setor competente do Poder Executivo Municipal notificar,

formalizando e encaminhando a solicitação diretamente à Empresa responsável pela manutenção ou dos reparos nos cabeados, cuja notificação oficial do Poder Executivo Municipal deverá ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

Art. 4º Nos reparos e nas manutenções realizadas deverão, no mínimo, serem empregadas as mesmas condições de qualidade dos materiais anteriores à execução da obra.

Parágrafo único. A qualidade do material poderá ser comprovada, dentre outras formas, através dos registros fotográficos anteriores à sua execução.

Art. 5º As empresas concessionárias ou permissionárias de que trata a presente Lei deverão fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração ou para os usuários, de postes de concreto ou madeira, que se encontram em estado precário, apodrecidos, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição de poste, ficam as empresas concessionárias ou permissionárias de que trata a presente Lei, obrigadas a notificarem, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as demais empresas que eventualmente se utilizam dos postes como suporte de seus cabeados, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º Havendo a substituição do poste, as empresas notificadas terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para regularizarem a situação de seus cabos e/ou petrechos, de modo que em casos excepcionais, o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos, mediante prévia solicitação justificada pelo executor dos serviços ao setor competente do Poder Executivo Municipal, que, de forma justificada, poderá ou não autorizar o pedido.

Art. 6º Quando a realização dos serviços de reparos e da manutenção interromperem a distribuição ou o uso da rede de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços disponibilizados a cabo e afins, deverão todos os usuários afetados serem previamente comunicados, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo inclusive serem informados previamente sobre o período estimado que perdurará a interrupção dos serviços.

Parágrafo único. A comunicação descrita no caput deste artigo deverá ser feita de forma individualizada a cada um dos usuários, bem como de forma coletiva, através da internet, jornais, rádios, faixas e dos demais meios hábeis que se fizerem necessários para a finalidade da ampla divulgação da população.

Art. 7º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize ponto de fixação e nem invada a área destinada a outro, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 8º Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias de que trata a presente Lei, detentoras das concessões e das permissões, também obrigadas a enviarem mensalmente ao Poder Executivo Municipal, relatório das notificações recebidas e efetivamente atendidas, mencionando inclusive a respectiva data da realização da manutenção ou dos reparos necessários.

Art. 9º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos, cabos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos à distância razoável das árvores e/ou devidamente isolados.

Art. 10. As vias públicas e os locais próximos àqueles em que as obras de manutenção e reparos estiverem sendo executadas deverão ser devidamente sinalizados pelas empresas responsáveis pelas obras, com placas que permitam a nítida visualização do local, inclusive durante à noite, podendo ser isolado o local ou área, conforme a necessidade.

§ 1º A sinalização deve ser de alerta, através de meios que auxiliem a garantir, com segurança, inclusive a passagem de pedestres e veículos pelos local.

§ 2º A sinalização a que se refere este artigo deverá ser mantida até o final das obras, devendo ser retirada quando do total restabelecimento da via, da rua ou do passeio público à sua condição original.

Art. 11. Fica proibida a instalação, por parte de empresas ou de pessoa física, de qualquer forma inidônea ou não autorizada previamente pelo setor competente, de cabeados ou qualquer outro meio ilegal de condução de energia ou sinal instalados em locais públicos ou em postes situados em vias públicas, podendo ser prontamente retirados, independentemente de comunicação prévia.

Art. 12. Será imediatamente desligado e retirado pelo setor competente, sem qualquer comunicação prévia, o cabo energizado que esteja gerando iminente risco de acidente.

Art. 13. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I – às empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços a cabo e afins, para suporte de seus cabeados, multa diária no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFESPs, por cada notificação que deixar de atender se, depois de devidamente notificada, não realizar no prazo determinado toda a manutenção necessária de seus cabos e/ou petrechos;

II – multa correspondente ao valor de 300 (trezentas) UFESPs, no caso de descumprimento do previsto no artigo 6º e seu parágrafo único da presente Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas, concessionárias e/ou terceirizadas, agindo em desacordo com esta legislação e que estiverem operando dentro dos limites territoriais do Município de Serra Negra/SP.

§ 2º Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, as concessionárias ou permissionárias do serviço responderão solidariamente pelos prejuízos causados.

Art. 14. Caso não haja o atendimento ou o total cumprimento das determinações contidas na notificação prevista no artigo 2º e seus parágrafos, por mais de 30 (trinta) dias, poderá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, executar diretamente os serviços necessários ou contratar Empresa especializada para a execução dos serviços, conforme a necessidade e, em seguida, notificar a Empresa para realizar o ressarcimento de todos os valores e despesas empregadas, com os acréscimos dos juros e demais cominações legais.

§ 1o No caso de não haver o pagamento dos valores devidos, serão os valores inscritos em dívida ativa do Município, de modo que a cobrança de todos os valores devidos será feita através dos meios legais e judiciais.

§ 2o Os valores devidos ao Poder Executivo Municipal pela realização dos serviços, na hipótese prevista no presente artigo, não serão descontados, total ou parcialmente, dos valores das eventuais multas aplicadas.

Art. 15. O Poder Público Municipal poderá notificar, sempre que houver necessidade ou o interesse público, quaisquer empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia, de internet, de serviços disponibilizados a cabo e afins, para que realizem vistorias, de forma preventiva, procedendo os eventuais reparos preventivos necessários em seus cabamentos instalados em todo o Município de Serra Negra ou em bairros, ruas ou locais específicos.

§ 1o A cada notificação será elaborado e encaminhado ao órgão ou setor notificante do Poder Executivo Municipal laudo circunstanciado de vistoria preventiva, relatando também todos os reparos preventivos eventualmente realizados.

§ 2o As vistorias preventivas, com os eventuais reparos descritos no caput deste artigo, bem como o encaminhamento do laudo circunstanciado mencionado no § 1º deste artigo, deverão ser cumpridos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e, se não forem atendidos dentro do prazo estipulado, será aplicada, a cada descumprimento, multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal disponibilizará canais, podendo ser através de telefone ou internet, através do qual a população poderá apresentar suas solicitações, além de denúncias referentes ao não cumprimento das disposições da presente Lei, de modo que as denúncias e solicitações serão aceitas, processadas e analisadas mesmo se apresentadas de forma anônima.

Art. 17. No que for preciso, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação e, ao depois, sempre que for necessário ou de interesse público.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de abril de 2022.

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete - Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUIRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro de Convenções "Circuito das Águas", Serra Negra/SP, sob a Presidência do vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra e secretariando os trabalhos o vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 11ª Sessão Ordinária, da 02ª Sessão Legislativa, da 18ª

Legislatura, com a presença dos vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Benedita Viviani Anibal Carraro, Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Eduardo Aparecido Barbosa, Leonel Franco Atanázio, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (10 votos), as seguintes atas: 01) a ata da 10ª sessão ordinária, da 02ª sessão legislativa, da 18ª Legislatura, realizada em 11 de abril de 2022 e, 02) a ata da 13ª ses-

são extraordinária, da 02ª sessão legislativa, da 18ª Legislatura, realizada em 11 de abril de 2022. Em continuidade, passou-se ao EXPEDIENTE e à leitura das INDICAÇÕES: de nºs 306/2022, 307/2022 e de 320/2022 a 346/2022. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de informações de nºs 268/2022 a 270/2022 e 272/2022. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: foram lidos, discutidos, votados e aprovados, por unanimidade, os requerimentos de congratulações e aplausos de nºs 261/2022, 271/2022 e 273/2022. ORA-

do Barbosa, Beraldo Antonio Ramalho Cattini e Cesar Augusto Oliveira Borboni. Não havendo mais nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à ORDEM DO DIA. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os mesmos vereadores que iniciaram esta sessão, de modo que, havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação dos projetos e demais proposições constantes da pauta. I – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 11/2022, de autoria dos vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini e Ana Bárbara Regiani Magaldi, que dispõe, no Município de Serra Negra/SP, sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefone, de internet, de ser

